

Lei nº 1075/2013 de 21 de junho de 2013

**Institui ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu aniversário.**

O **Prefeito em exercício do Município de Delmiro Gouveia**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo para o servidor público municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

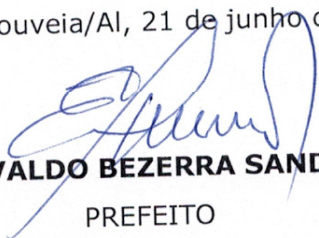
**§1º** - O benefício de que trata este caput deverá ser gozado exatamente no dia do aniversário.

**§2º** - Quando a data coincidir com finais de semana e feriados, não poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício.

**Art. 2º** - O servidor deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito do benefício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/Al, 21 de junho de 2013.

  
**ERIVALDO BEZERRA SANDES**  
PREFEITO